



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.427 DE 07 FEVEREIRO DE 2022.

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO
RIO PRETO, APROVADO PELO DECRETO
Nº 2.285 DE 11 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando o Processo Administrativo nº 000200/2022;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto – CMS, aprovado pelo Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme 14ª Ata Extraordinária de 2021, com parecer jurídico favorável no Processo Administrativo nº 5973/2021, passando a vigor com as alterações constantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica renomeado o parágrafo único do Artigo 6º, do Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018, para §1º, mantendo-se sua redação atual, e incluído o §2º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

...

§1º – Os membros do CMS poderão ser reconduzidos.

§2º – Para efeito de quorum, fica instituído que será levado em conta 50% (cinquenta por cento) mais um do número de cadeiras ocupadas pelos diversos segmentos.”

Art. 3º - Fica alterada a redação do caput do Artigo 8º, do Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018 e incluídos os incisos I e II, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os Conselheiros designados pelo segmento entidade de usuário, obrigatoriamente, deverão ter domicílio residencial no município de São José do Vale do Rio Preto, sendo vedada:

I - a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho;

II – a participação de pessoas com vínculo empregatício com o Município para a representação no segmento de usuário.”

Art. 4º - O artigo 14 do do Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

“Art. 14 - O CMS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na segunda quarta-feira de cada mês, às 17 horas, de acordo com o calendário avaliado e aprovado a cada gestão e extraordinariamente pela convocação do Presidente do conselho ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros ou pelos membros de comissões sempre que houver necessidade e tratará somente do assunto para o qual foi estabelecido.”

Art. 5º - O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária Municipal de Saúde